



**LEI N.º 1107/12, DE 27 DE JUNHO DE 2012.**

**“Altera dispositivos da Lei n.º 917/09, de 02 de janeiro de 2009, e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD os cargos de provimento em comissão, conforme descrito no anexo desta lei.

Parágrafo único – Os vencimentos dos cargos serão fixados de acordo com os valores estabelecidos em lei própria.

Art. 2º - As atribuições dos cargos serão definidas através de decreto do Prefeito.

Art. 3º - As despesas com aplicação desta lei correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo II da Lei n.º 917/09, de 02 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Secretário Municipal de Administração	SM	01
Chefe de Gabinete	CC1	01
Assessor Técnico	CC1	02
Assessor Jurídico	CC1	01
Assessor de Gabinete	DAS10	02
<b>Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo</b>	<b>CC1</b>	<b>01</b>
Subsecretário Municipal de Administração	SS	01
Diretor de Departamento de Material e Patrimônio	CC2	01
Chefe de Divisão de Compras	DAS 09	01
Chefe de Divisão de Almoxarifado	DAS 09	01
Chefe de Divisão de Patrimônio	DAS 09	01
Chefe de Setor de Registro e Controle de Patrimônio	DAS 08	01



Diretor de Departamento de Tecnologia e Informática	CC2	01
Chefe de Divisão de Manutenção e Suporte	DAS 09	01
Chefe do Setor de Processamento de Dados	DAS 08	01
Diretor do Departamento de Administração	CC2	01
Chefe da Divisão de Protocolo Geral	DAS 09	01
Chefe do Setor de Arquivo Geral	DAS 08	01
Chefe do Setor de Expediente	DAS 08	01
Chefe da Divisão de Controle de Viaturas Oficiais	DAS 09	01
Chefe do Setor de Controle de Abastecimento	DAS 08	01
Chefe da Divisão de Administração Predial	DAS 09	01
Chefe do Setor de Recepção	DAS 08	01
Chefe do Setor de Zeladoria e Manutenção	DAS 08	01
Chefe do Setor de Atendimento	DAS 08	01
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC2	01
Chefe da Divisão de Folha de Pagamento	DAS 09	01
Chefe do Setor de Folha de Pagamento	DAS 08	01
Chefe do Setor de Registro Funcional	DAS 08	01
Chefe da Divisão de Administração de Pessoal	DAS 09	01
Chefe do Setor de Recrutamento, Seleção e Treinamento	DAS 08	01
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Serviços e Obras	CC2	01
Chefe do Setor de Documentação	DAS08	01
<b>Sindicante</b>	<b>CC2</b>	<b>02</b>

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**